



Em, 24 de Fevereiro de 2021

MEMÓRIA DE CALCULO - 14º TERMO ADITIVO

Tendo em vista a solicitação de repasse apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia (em anexo), referente aos custos com o Centro de Triagem e Enfermaria COVID, temos a informar que, após análise das despesas, dos atendimentos que vem sendo realizados pela equipe e os dados epidemiológicos frente à pandemia, damos parecer favorável ao repasse financeiro para manutenção da equipe e despesas exclusiva para atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados com o novo Coronavírus, no valor de R\$ 367.351,88, observadas a disponibilidade orçamentária do município, recurso esse transferidos pela União ao Fundo Municipal de Saúde.


ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
Secretária Municipal da Saúde

PLANO OPERATIVO MENSAL
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA
Março de 2021

Celso Antônio Romano
Prefeito de Guariba

Elizabeth Corrêa Leite
Secretária Municipal de Saúde

Raul Bauab Junior
Provedor Santa Casa de Misericórdia de Guariba

Guariba – SP

2021



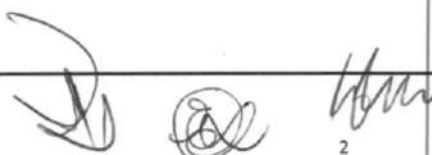
1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:			CNPJ:
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA			48.662.167/0001-44
ENDEREÇO:		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA		santacasa@santacasaguariba.com.br	
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / FONE:
GUARIBA	SP	14840-0000	(16)
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:
1905-6	104	2162	Guariba

1.2 RESPONSÁVEIS:

1.2.1 PROVEDOR:		CPF:
RAUL BAUAB JUNIOR		040.312.598-75
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	PROFISSÃO:	
8.359.538-7 / SSP-SP	EMPRESÁRIO	
ENDEREÇO:		CEP:
RUA RUI BARBOSA, 373 – CENTRO		14840-000
1.2.2 DIRETOR CLÍNICO:	CRM:	
DR. MARCUS OKUBO	116582	
1.2.3 DIRETOR TÉCNICO:	CRM:	
DR. MÁRIO CESAR FIGUEIREDO MENDES	64077	



2. APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao PLANO OPERATIVO, do convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Guariba e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guariba - SP, com vigência no período de 01 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021. Trata-se de instrumento em que são apresentadas as demandas relacionadas à assistência secundária à saúde, incluindo assistência hospitalar e ambulatorial, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

3. JUSTIFICATIVA

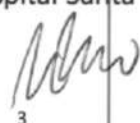
O recurso repassado por meio de Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, é imprescindível para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus, de forma a garantir a integralidade da assistência ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes de Guariba de forma segura, eficiente e eficaz, e, será aplicado no custeio das ações em saúde já desenvolvidas no hospital desde o início da Pandemia no ano de 2020, mas que com a chegada da 2ª onda e da presença das novas variantes do Coronavírus de origem brasileira P1 e P2 e também as variantes importadas do Reino Unido e África do Sul, registra-se um aumento significativo de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus que necessitam de internações ou intervenções médicas, às quais tem gerado custo extra ao serviço, para proporcionar aos usuários destas unidades o ambiente, insumos e materiais necessários para o cuidado em saúde, sempre em consonância com os princípios do SUS.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

O Plano Operativo elaborado, pela Gestão Municipal do SUS do município de Guariba e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guariba - SP, tem por objetivo, definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, através do acompanhamento e da avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, no que tange a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, visando:

- a) A prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS com suspeita ou diagnóstico de COVID 19, nas áreas ambulatorial e hospitalar de média complexidade, prestados pelo o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guariba - SP ;



- b) O aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial e hospitalar do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guariba - SP vinculado ao SUS;
- c) Garantir a assistência integral aos usuários do SUS, que são acometidos pelo coronavírus buscando sempre a qualidade e a resolutividade do atendimento.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Manter o funcionamento do Centro de Triagem para COVID, para o atendimento ambulatorial de pacientes, usuários do SUS, com diagnóstico ou suspeita de infecção pelo Coronavírus;
- b) Manter em pleno funcionamento a Enfermaria COVID, exclusiva para internação hospitalar de pacientes com diagnóstico de Coronavírus ou aguardando confirmação diagnóstica para o Coronavírus.

5. MISSÃO INSTITUCIONAL:

Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guariba - SP caracteriza-se como um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, cuja missão é prestar assistência médico-hospitalar a quem o procura, nos exatos termos do seu Estatuto Social e para tanto deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente na área de média complexidade ambulatorial e hospitalar utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde.

O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo, da Portaria nº. 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e da Portaria n. 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Hospital nos termos da legislação referente aos instrumentos formais de contratualização.

É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames e responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo.



O Hospital dispõe de materiais, equipamentos e profissionais habilitados e capacitados para a prestação de serviços de média complexidade para atender de forma digna e humanizada os usuários do SUS, conforme preconiza a Política Nacional de Humanização do SUS.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA:

São de responsabilidade da Conveniada, além das obrigações constantes neste documento e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federais, estaduais e municipais que regem o convênio:

- a) Prestar os serviços de saúde, de acordo com o estabelecido no convênio e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde - especialmente o disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
 - I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
 - II - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a Conveniada por cobrança indevida feita por seu empregado ou p reposto;
 - III - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - IV - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - V - Prestação de serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- b) Na prestação dos serviços, a Conveniada deverá observar:
 - I - Respeito aos direitos do paciente, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - II - Manutenção da qualidade da prestação de serviços;
 - III - garantia de sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- c) Fornecer meios para promover melhor atendimento de saúde aos pacientes infectados pelo coronavírus, bem como proteção dos profissionais de saúde que prestarão estes serviços.
- d) Fornecer a “PRESTAÇÃO DE CONTAS” em conformidade com as exigências e instruções do Tribunal de Contas e determinações municipais.

7. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Hospital deverá estar organizado para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:



- Assistência Integral à Saúde
- Políticas Prioritárias do Sistema Único de Saúde — SUS
- Gestão Hospitalar
- Aperfeiçoamento Profissional.

7.1 ASSISTÊNCIA

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, especialmente aos pacientes com diagnóstico e suspeita de infecções causadas pelo Novo Coronavírus, objeto deste documento.

Deverá disponibilizar 100% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e dos leitos ativos credenciados ao SUS, incluindo os leitos exclusivos destinados para tratamento de pacientes com diagnóstico de Coronavírus e a estrutura necessária para o pleno funcionamento do Centro de Triagem da COVID, a fim de garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, serão reguladas de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes e pelas centrais de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário.

A enfermaria COVID disponibilizará 05 (cinco) leitos para a região de saúde DRS XIII. São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

- Cumprir as metas físicas e financeiras contratualizadas, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Prestar os serviços de saúde, de acordo com o estabelecido no convênio e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde - especialmente o disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
 - I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
 - II - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a Conveniada por cobrança indevida feita por seu empregado ou p reposto;
 - III - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - IV - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - V - Prestação de serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar, Portaria GM nº 3.390 de 31 de dezembro de 2013;

- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Desenvolver a abordagem interdisciplinar;
- Garantir a horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem;
- Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, conforme previstas no instrumento contratual e Plano Operativo Assistencial;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- Informar ao Gestor Municipal e Estadual com no mínimo trinta dias de antecedência eventuais desativações temporárias de leitos, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

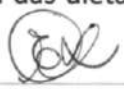
7.1.1 ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza eletiva serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital como o serviço de Ortopedia e Traumatologia. Durante o internamento o Hospital deverá oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta especializada quando solicitado, conforme cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, exames de apoio a diagnose e terapia, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório e, ainda, contra referenciar para as Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento e continuidade do tratamento quando necessário.

A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas. As cirurgias eletivas mínimas a serem realizadas pelo Hospital deverá ser de acordo com as especialidades cadastradas no CNES. As internações eletivas somente deverão ser efetivadas pelo Hospital após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Guariba.

Médicos responsáveis pela internação para acompanhamento e evolução dos pacientes nas 24 horas. Equipe de enfermagem para atuação junto aos leitos disponibilizados aos pacientes SIJS em período integral.

O Hospital deverá fornecer medicamentos e outros materiais necessários ao tratamento enquanto o paciente estiver sob cuidado médico-hospitalar, as refeições com observância das dietas prescritas e

  7 

necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral quando indicado, executar serviços de hotelaria, tal como roupas para os pacientes, realizar os exames de laboratório, exames de ultrassonografia, fisioterapia, RX e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente.

No tocante a internação e o acompanhamento hospitalar ao paciente, deverão seguir os seguintes procedimentos:

Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos em normas técnicas para hospitais mantidos por Entidades Filantrópicas, e assistidos por profissionais habilitados, indicados pela instituição.

Nas internações de menores de idade e idosos acima de 60 (sessenta anos), e ou portadores de patologia especiais, será assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral desde que respeitada às normas do hospital.

As internações de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda o Pronto Atendimento do Hospital.

Os pacientes que necessitem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município.

Os que necessitem de acompanhamento em clínicas especializadas serão referenciados de acordo com protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de internações com caráter de urgência deverão ser apresentados ao serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do gestor municipal do SUS, no prazo máximo de 72 horas do atendimento inicial, para autorização.

7.2 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

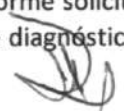
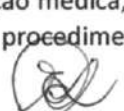
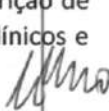
A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea, SAMU 192 e casos encaminhados pela rede básica de saúde (UBS e ESF) e Centro de Saúde, sendo exclusiva para atendimento de usuários do SUS.

O hospital deve manter o Serviço de Pronto Atendimento com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco.

A Classificação de Risco funcionará de Segunda a Sexta Feira das 07 às 19hs, com possibilidade de ampliação do seu funcionamento, mediante a prévia autorização da Secretaria de Saúde de Guariba, tendo em vista que implica na contratação de Recursos Humanos.

O Pronto Atendimento contará com 02 (dois) médicos plantonistas 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, na especialidade Clínica Médica, com remuneração de R\$ 1.403,02 (um mil, quatrocentos e três reais e dois centavos) por plantão de 12 horas e nos casos que o profissional médico cobrir o Plantão as 24 horas, será remunerado o valor equivalentel a dois plantões de 12 horas, ou seja, R\$ 2.806,04 (dois mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos).

Os serviços de urgência e emergência serão prestados de forma ininterrupta, através de avaliação médica, realização de exames complementares (laboratoriais e de imagem) conforme solicitação médica, prescrição de medicamentos e cuidados multidisciplinares, procedimentos médicos de diagnóstico, procedimentos clínicos e

  8 

cirúrgicos de suporte à vida e internação de pacientes, observando-se os padrões estabelecidos pelo Conselho Federal e Regional de Medicina, com a retaguarda do corpo clínico do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guariba feita através de plantões de Sobreaviso de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Cirúrgica, Anestesia e Ortopedia.

As medicações injetáveis não oriundas de atendimento realizado pelo próprio Hospital, ou seja, com prescrições de serviços externos do SUS, somente serão realizadas nos horários em que esses serviços estiverem fechados ou em caso de manutenção do aparelho na unidade, lembrando que o paciente deverá comparecer ao Hospital munido da medicação e da prescrição médica.

Outros procedimentos de enfermagem serão executados mediante necessidade e observância da prescrição quanto a necessidade de realização nos horários solicitados, em que as unidades de saúde da família, estarão fechadas.

Os pacientes assistidos pelo Pronto Atendimento que necessitem de assistência hospitalar de complexidade terciária ou alta complexidade, deverão ser regulados via CROSS.

Os pacientes que após serem acolhidos e classificados quanto ao risco necessitem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser contra-referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município. Os pacientes que necessitem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão contra-referenciados conforme o protocolo municipal.

A equipe de enfermagem e recepção que atuam no Pronto Atendimento, são custeadas integralmente com recursos do Convênio.

7.3 ENFERMARIA COVID

A Enfermaria COVID, exclusiva para pacientes com diagnóstico confirmado e suspeitos de infecção pelo Coronavírus, conta com 15 (quinze) leitos, sendo que 05 (cinco) destes leitos, tem suporte ventilatório e 05 (cinco) leitos regionalizados após pactuação e habilitação, em reunião de CIR em 02/03/2021 entre DRS e Secretários de Saúde, da Santa Casa Guariba no Módulo de Regulação Urgência CROSS, para recebimentos dos casos de ENFERMARIA COVID, mediante disponibilidades de leitos informados no sistema CENSO COVID e PLANO SÃO PAULO.

A Unidade foi implantada utilizando os leitos anteriormente disponibilizados para Clínica Médica, conforme consta no CNES e é exclusiva para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Enfermaria COVID, conta com médico presencial, 24 horas por dia de segunda a domingo, inclusive em feriados municipal, estadual e nacional, tendo como remuneração no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o plantão médico de 12 horas.

O Serviço conta com equipe de enfermagem e fisioterapia exclusivas.

O Serviço de Nutrição disponibiliza dieta enteral para os pacientes com prescrição específica ou aqueles que se encontram intubados, para os pacientes que estão com dieta normal, é disponibilizado tudo

descartável, desde a água mineral, até os utensílios utilizados nas refeições (talheres, pratos, marmiteix, copos, etc).

As internações na Enfermaria COVID tem origem do Centro de Triagem da COVID, do Pronto Atendimento ou através da Central de Regulação Estadual – CROSS.

Para os exames de Raio X, para diagnóstico e acompanhamento da doença são realizados pelo Serviço de Imagem contratado pelo Hospital, cujo as imagens são realizadas no próprio leito, através do equipamento móvel.

Para os exames de Tomografia, os pacientes são encaminhados para a Clínica de Imagens Radiológicas de Imagens de Matão – SP, sendo que o transporte dos pacientes é realizado pelo próprio Hospital.

Os exames de Análises Clínicas são realizados pelo Laboratório HEMAC de Jaboticabal – SP, terceirizado do Hospital Santa Casa de Guariba, cujo a logística de encaminhamento das amostras também é de responsabilidade do Hospital.

RECURSOS HUMANOS - ENFERMARIA COVID	QUANTIDADE
ENFERMEIRO	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	8
FISIOTERAPEUTA	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
FARMACÊUTICO	1

Tabela 1 - Provisionamento dos gastos médicos Mês de Março/2021

DESCRIÇÃO PLANTÃO MÉDICO -ENFERMARIA	VALOR	QTDE	TOTAL
PLANTÃO DE 12HS ATÉ DIA 14	R\$ 1.278,64	28	R\$ 35.801,92
PLANTÃO DE 12HS DEPOIS DIA 15	R\$ 1.500,00	34	R\$ 51.000,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 86.801,92

7.4 CENTRO DE TRIAGEM COVID

Este serviço foi implantado para atender exclusivamente pacientes com queixas respiratórias e com suspeita ou diagnóstico de infecção causada pelo Coronavírus.

O Centro de Triagem recebe usuários do SUS, através de demanda espontânea, para atendimento ambulatorial para diagnóstico ou acompanhamento dos casos leves da COVID.

A Unidade é exclusivamente SUS e seu funcionamento é de segunda a domingo 24 horas por dia, para atendimento médico e de enfermagem, contando com um médico das 07 às 11 hs de segunda a sexta

feira, sendo que este profissional é fornecido e custeado pela Secretaria de Saúde, um médico de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 hs, cujo plantão tem remuneração no valor de R\$ 523,76 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), pagos pelo Hospital, um médico de segunda-feira a domingo das 19 às 23 horas, com remuneração de R\$ 426,21 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) por plantão, um médico aos sábados, domingos e feriados, das 07 às 19 hs, cuja a remuneração do plantão é R\$ 1.278,64 (um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), além de ficar previsto um plantão médico extra de 12 horas, para feriados e dias de maior fluxo de atendimento, no valor de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), caso haja a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Após as 23 horas, um dos médicos que atende no Pronto Atendimento do Hospital é deslocado para o atendimento no Centro de Triagem COVID.

No Centro de Triagem COVID-19, além do atendimento médico, são realizados procedimentos de medicação, oxigenoterapia, inalação mediante prescrição médica, além da coleta de Teste Rápido e Swab para exame de PCR, sendo que estes exames são fornecidos e custeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS - CENTRO DE TRIAGEM	QUANTIDADE
ENFERMEIRO	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1

Tabela 1 - Provisionamento dos gastos médicos Mês de Março/2021

DESCRIÇÃO PLANTÃO MÉDICO	VALOR	QTDE	TOTAL
PLANTÃO DE 12HS ATÉ DIA 21	R\$ 1.278,64	21	R\$ 26.851,44
PLANTÃO CINDERELA DAS 19 A 23HS	R\$ 426,21	31	R\$ 13.212,51
PLANTÃO DE 12HS DEPOIS DIA 21	R\$ 1.278,64	4	R\$ 5.114,56
PLANTÃO TARDE DAS 13 A 18HS DP DIA 21	R\$ 523,76	8	R\$ 4.190,08
PLANTÃO DE 12HS EXTRA	R\$ 1.425,00	3	R\$ 4.275,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 53.715,59

7.5 ADOTAR OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO GESTOR

O Hospital deverá utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de acordo com o seu perfil de atendimento, como:

Fluxograma de Dengue e H1N1;

Protocolo de todas as doenças de notificação obrigatória;

Sistema de informação de óbitos – SIM.

Sistema de informação de nascidos vivos – SINASC; Programa

Nacional de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho);

Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha) de acordo com a Lei Federal nº12.303/2010;

Teste do Olhinho;

Teste do Coraçãozinho;

Protocolo de atendimento ao paciente com Infarto Agudo do Miocárdio, Acidente Vascular Encefálico, Trauma;

Adotar outros protocolos clínicos conforme a característica de atendimento do hospital e os direcionamentos das Redes de Atenção.

Outros protocolos que vierem a ser implantados e de concordância de ambas as partes interessadas.

7.6 COMISSÕES DO HOSPITAL

O Hospital deve manter formalmente constituídas e em funcionamento as seguintes Comissões Hospitalares:

- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Controle e Infecção Hospitalar;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

8. ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DA INSTITUIÇÃO:

8.1 Equipamentos

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Equipamento:	EXISTENTE	ALA COVID	TRIAGEM COVID
Bomba de Infusão	10	10	00
Respirador/Ventilador	13	08	00
Oxímetro	08	01	02
Monitor De ECG	10	09	01
Aparelho de Gasometria	01	01	00

Eletrocardiógrafo	04	01	01
Desfibrilador	03	01	00
Reanimador pulmonar/Ambu	08	00	00
Berço aquecido	3	00	00
Equipamento de Fototerapia	2	00	00
Incubadora	3	00	00
Gerador de energia	1	00	00
Usina de oxigênio	1	00	00
Laparoscópio/Video	1	00	00
Microscópio Cirúrgico	2	00	00

Observação 1: Existem 06 Respiradores/Ventiladores, 01 Aparelho de Gasometria e 02 Bombas de Infusão, que são da Prefeitura Municipal e estão cedidos para o Hospital Santa Casa de Guariba para uso durante a Pandemia.

Observação 2: Um dos respiradores só faz VMI, não pode ser utilizado para ventilação.

Observação 3: Um Respirador da Prefeitura, modelo Inter 5 foi emprestado ao Hospital e Maternidade Santa Izabel, com autorização da Prefeitura e após a solicitação de devolução, o Hospital Santa Izabel devolveu um Ventilador TAKAOKA e não o INTER 5

8.2 Leitos

ESPECIALIDADE – CIRÚRGICO			
Descrição	Leitos Existentes		Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	05		04
TOTAL	05		04
ESPECIALIDADE CLINICA			
Descrição	Leitos Existentes	Leitos COVID	Leitos ENFERMARIA
CLÍNICA GERAL	17	15	01
CRÔNICOS	20	00	20
TOTAL	37	15	21
ESPECIALIDADE OBSTÉTRICO			
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS	
OBSTETRICIA CIRURGICA	07	05	
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	13	11	
TOTAL	20	15	
ESPECIALIDADE PEDIÁTRICO			
Descrição	Leitos Existentes		Leitos SUS
PEDIATRIA CLÍNICA	04		03
TOTAL	04		04





	Leitos Existentes	Leitos SUS
TOTAL GERAL	66	59

8.3 Instalações físicas para assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equip:
CONSULTÓRIO MÉDICO	02	00
SALA DE ATENDIMENTO PACIENTE CRÍTICO/GRAVE	01	01
SALA DE CURATIVO	01	00
SALA DE GESSO	01	00
SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS	01	00
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equip:
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	01	00
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	01	00
SALA DE GESSO	01	01
SALA DE NEBULIZAÇÃO	01	01
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	01	00
HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equip:
SALA DE CIRURGIA	05	05
SALA DE RECUPERAÇÃO	01	01
SALA DE PRÉ PARTO	01	01
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	18	18
SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS	01	01

8.4 Serviços de Apoio

Serviços de apoio	
Serviço:	Característica:
AMBULÂNCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMÁCIA	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PRÓPRIO
NECROTÉRIO	PRÓPRIO
LACTÁRIO	PRÓPRIO

Serviços especializados		Ambulatorial:		Hospitalar:	
Serviço:	Característica:	SUS:	não SUS:	SUS:	não SUS:
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

8.5 Recursos Humanos

CARGOS	QTDE
ADMINISTRADORA	1
ALMOXARIFE	1
ANALISTA DE CONTAS A PAGAR E RECEBER	1
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	2
ASSISTENTE SOCIAL	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
AUXILIAR DE FATURAMENTO	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3
COMPRADORA	1
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	4
CONTADOR	1
COORD DE ENFERMAGEM	1
COPEIRA	6
COSTUREIRA DE REPARAÇÃO DE ROUPAS	1
COZINHEIRO DE HOSPITAL	4
ENC DE RECURSOS HUMANOS	1
ENC SERVIÇOS GERAIS	1
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1
ENCARREGADO DEPTO FINANCEIRO	1
ENCARREGADO FATURAMENTO	1

ENFERMEIRO	13
FARMACEUTICO	5
FAXINEIRO	17
FISIOTERAPEUTA GERAL	3
FONOAUDIOLOGO GERAL	1
INSTRUMENTADORA	1
LACTARISTA	1
LAVADEIRA	6
MOTORISTA	1
NUTRICIONISTA	1
PORTEIRO	6
PSICOLOGO CLINICO	1
RECEPCIONISTA	13
TECNICO DE ENFERMAGEM	81
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	1
TELEFONISTA	2
TOTAL GERAL	205

8.6 Contratos

Contratados	Quantidade
Profissionais médicos autônomos	14
Serviço de Locação e Suprimentos de Informática	1
Serviços de Tecnologia da Informação	1
Serviços Jurídicos	1
Serviços Software	2
Serviços de Imagem	1
Serviços de Auditoria	1
Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos	1
Serviço de Coleta de Resíduo	1
Serviço de Manutenção de Ar Condicionado	1
Serviço de Controle de Pragas	1
Serviço de Laboratório de Análises Clínicas	1

9.0 POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

O Hospital deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

9.1 Humanização

- Manter a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e funcionários, em pleno funcionamento, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos;
- Adequar a área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Implementar atividades relacionadas a humanização, como por exemplo, o Hospital Amigo da Criança;
- Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
- Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias;
- Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações específicas;
- O Hospital terá metas quantitativas e qualitativas estabelecidas para a avaliação de desempenho na área de Humanização.

9.2 Política Nacional de Medicamentos

- Implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENERICOS);
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

9.3 Saúde do Trabalhador

- Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;
- Notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
- Constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos servidores públicos, vítimas de acidentes com materiais biológicos, realizando o Teste Rápido quando indicado, preenchendo e encaminhando a notificação aos órgãos específicos.

9.4 Alimentação e Nutrição

- Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia

nutricional mais frequente no hospital, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais).

- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital;
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

9.5 Saúde da Mulher

- Implantação do atendimento humanizado a mulher em situação de abortamento;
- Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes;
- Garantir acompanhante às gestantes no pré-parto, parto e pós-parto;
- Adotar as Boas Práticas para o Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde, sendo:
- Respeitar o direito da mulher à privacidade durante o pré-parto, parto e pós-parto;
- Possibilitar à escolha da mulher sobre seus acompanhantes durante o trabalho de parto, parto e puerpério;
- Possibilitar espaço adequado e confortável para o acompanhante;
- Fornecer informações à gestante e puérpera sobre questões importantes de saúde da mulher e da criança. (Ter um programa interno de educação em saúde para as gestantes e puérperas);
- Receber as gestantes referenciadas pela atenção primária para uma visita ao ambiente da maternidade;
- Possibilitar espaço físico adequado para o alojamento conjunto do bebê;
- Ofertar líquidos à gestante durante o trabalho de parto e pós-parto;
- Realizar monitoramento fetal e de progressão do trabalho de parto com registro em partograma;
- Utilizar de métodos não invasivos e não farmacológicos para alívio da dor, como massagens e técnicas de relaxamento, durante o trabalho de parto; Permitir que a gestante tenha liberdade de movimento durante o trabalho de parto;
- Como rotina evitar a aplicação de enema e a prática da tricotomia;
- Permitir o contato pele a pele entre a mãe e o bebê logo após o nascimento;

- Apoiar o início da amamentação logo após o nascimento, seguindo as diretrizes da OMS sobre aleitamento materno;
- Examinar rotineiramente a placenta e membranas ovulares e registrar as suas condições no prontuário;
- Manter registro completo na carteira da gestante, da criança e da carteira de vacinas, sobre questões relativas ao atendimento no hospital;
- Realizar rotineiramente o teste do pezinho, do olhinho, do coraçãozinho e da orelhinha, bem como a vacina para Hepatite B em todos os bebês nascidos no hospital.

9.6 Saúde Mental

Oferecer suporte à demanda assistencial caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas do SAMU-192, da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados e não- especializados.

9.7 Política Nacional de Atenção Hospitalar

O hospital deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no SUS.

9.8 Programa Nacional de Segurança do Paciente

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:

- Implantar os Núcleos de Segurança do Paciente;
- Elaborar os Planos para Segurança do Paciente; e
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

10. GESTÃO

O Convênio em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial.

Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Deverá desenvolver processo de auditoria, ligada à direção geral, com objetivo de tornar eficaz o

processo médico, bem como os produtos gerados por esses procedimentos.

O Hospital deve atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

No caso de abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital deverá haver pactuação prévia com os gestores das ações/atividades programadas a serem incorporadas ao Convênio, mediante aditivo.

O Hospital! deverá ainda:

- Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- Constituir-se em espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa e avaliação de tecnologias em saúde para as Redes de Atenção;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- Realizar notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação do SUS;
- Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

As metas pactuadas e os indicadores a serem avaliados estão descritas abaixo:

11. METAS E INDICADORES:

11.1 INDICADORES E METAS QUALITATIVAS

11.1.1 EIXO INDICADORES ASSISTENCIAIS

Item	Descrição do indicador	Instrumento de Análise	Variação	Pontuação
------	------------------------	------------------------	----------	-----------





1	Tempo médio de permanência - leitos enfermaria COVID	SIH e hospital	até 5 dias: 100 pontos, > 5 dias - 0 pontos	100
2	Taxa de mortalidade institucional	Comissão de óbitos do hospital	até 4% : 100 pontos, > 4% - 0 pontos	100
3	Implantar e implementar o Núcleo de Segurança do Paciente de acordo com a RDC 036/2013 de 25/07/2013	Apresentação da ata da reunião mensal do Núcleo de Segurança do Paciente contemplando as atividades	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 100 pontos	100
4	Notificar os eventos adversos relacionados a segurança do paciente no Sistema Nacional de Notificações em Vigilância Sanitária (NOTIVISA).	Apresentar relatório de notificação no NOTIVISA dos eventos adversos relativos ao mês avaliado	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 100 pontos	100
7	Realizar internamentos eletivos com AIH pré- autorizada pelo Gestor do SUS. autorizada pelo Gestor do SUS.	Secretaria Municipal de Saúde/Auditoria Municipal	100%: 50 pontos; <100%: 0 pontos.	50
8	Realizar internamento de Urgência e Emergência com envio do laudo de solicitação da AIH para autorização pelo gestor SUS no prazo de 72 horas	Divisão de Auditoria da Regional de Saúde/Auditoria Municipal	100%: 50 pontos; <100%: 0 pontos.	50
10	Manter ouvidoria em funcionamento para os pacientes e trabalhadores e em acordo com as	Encaminhar relatórios mensais denúncias, elogios e sugestões.	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA:				600

11.1.2 EIXO INDICADORES GESTÃO HOSPITALAR

INDICADOR	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO DE ANÁLISE	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO
FUNCIONAMENTO	CNES atualizado através do envio mensal à Secretaria Municipal da Saúde das alterações, inclusões e exclusões	Relatório com data da última atualização do CNES e documentação da Instituição relatando as atualizações feitas no período, informando as ocorrências por data da atualização.	Sim = Pontuar	50
			Não = Não Pontuar	0

	dos profissionais e serviços da Entidade.				
	Alvará de funcionamento.	Apresentação do Alvará de Funcionamento com respectiva data de vigência.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Alvará Sanitário.	Apresentação do Alvará Sanitário com respectiva data de vigência.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Apresentação bimestralmente do andamento referente ao processo para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Formalização contratual dos serviços terceirizados.	Apresentação de cópias dos contratos dos serviços terceirizados (exames de imagem, análises clínicas e de alta complexidade) disponibilizados aos usuários SUS.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
PROFISSIONAIS (CERTIFICADOS)	Documentação de indicação de Diretor Técnico pela Instituição.	Apresentação da cópia do documento comprobatório.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Documentação de eleição de Diretor Clínico pela Instituição.	Apresentação da cópia do documento comprobatório.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Certificado de responsabilidade técnica do profissional farmacêutico.	Apresentação da cópia do documento comprobatório.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Certificado de responsabilidade técnica do profissional nutricionista.	Apresentação da cópia do documento comprobatório.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Certificado de responsabilidade técnica do profissional da Agência Transfusional.	Apresentação da cópia do documento comprobatório.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Médico Infectologista na equipe da CCIH.	Apresentação da cópia do documento comprobatório.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
COMISSÕES OBRIGATÓRIAS	Comissão de Revisão de Óbito.	Apresentar mensalmente cópia da ata com análise e medidas adotadas,	Sim = Pontuar	50	

PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS		quanto à investigação e preenchimento adequado da causa morte.	Não = Não Pontuar	0	
	Comissão de Infecção Hospitalar.	Apresentar mensalmente cópia da ata e análise das ocorrências e medidas adotadas.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Comissão de Revisão de Prontuários.	Apresentar mensalmente cópia da ata de análise da qualidade das informações quanto à prescrição médica, de enfermagem e outros profissionais.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Manutenção da Ouvidoria.	Apresentar relatórios de Ouvidoria no âmbito da Instituição para escuta de usuários e profissionais.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Pesquisa de satisfação dos usuários SUS durante a internação.	Garantir 90% (ótimo/bom) de satisfação dos usuários SUS durante a internação. Apresentação mensal de relatório estatístico com cópia do formulário e metodologia de apuração, avaliação e divulgação dos resultados.	≥ 90%	50	
			89% à 80%	40	
			79% à 70%	30	
			≤ 69%	10	
	Manter o horário de visita.	Possibilitar horários integrais para acompanhante de crianças, gestantes, idosos e casos especiais de usuários internados, com apresentação do informativo aos visitantes.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Assegurar as políticas de Acolhimento e Humanização.	Apresentar as diretrizes adotadas da Política Nacional de Humanização voltadas para fortalecer e aprimorar estratégias de apoio às mudanças.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Alta Hospitalar qualificada.	Adotar protocolo de referência e contra referência para alta hospitalar qualificada para todas as especialidades (Clínica Médica, Cirúrgica, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, recém nascido e pediatria), onde a Instituição deverá encaminhar 100% dos formulários de alta à Secretaria da Saúde contendo se há orientações para continuidade ou não da assistência, sendo uma via para o paciente.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	

SEGURANÇA DO PACIENTE	Pulseira de identificação.	Assegurar a identificação do usuário internado com nome completo, data de nascimento e número do leito, anexando a pulseira na folha de alta hospitalar que será verificado pela Auditoria Municipal.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Identificação do leito.	Assegurar a identificação do leito do usuário internado com nome paciente, número do leito, médico assistente e data da internação, anexando a identificação do leito na folha de alta hospitalar que será verificado pela Auditoria Municipal.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Reduzir riscos de infecção associadas aos cuidados.	Apresentação de protocolos das medidas adotadas.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
	Prevenção de úlceras por pressão.	Apresentação de protocolos das medidas adotadas.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
APROVAÇÃO DAS INTERNAÇÕES	Altas hospitalares dentro da competência no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD-SUS).	Apresentação de relatório mensal da Auditoria Médica Municipal com o percentual de internações apresentadas em relação às altas no mesmo período.	≥ 80%	50	
			79% à 51%	30	
			≤ 50%	0	
LIMPEZA	Limpeza de: caixa d'água; gordura; coifas, calhas e aparelhos de ar condicionado.	Apresentar relatórios e documentação mensal que comprovem a execução das atividades e seus respectivos prazos de validade e de acordo com as normas vigentes.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Prestação de conta dos repasses efetuados.	Apresentar a prestação de contas até o dia 30 do mês subsequente aos repasses efetuados pelo município e União.	Sim = Pontuar	50	
			Não = Não Pontuar	0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				1300	
PONTUAÇÃO MÁXIMA METAS QUALITATIVAS				1900	

11.2 INDICADORES E METAS QUANTITATIVAS

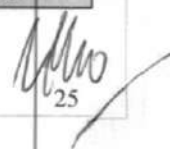
11.2.1 EIXO CENTRO DE TRIAGEM

PRODUÇÃO AMBULATORIAL – CENTRO DE TRIAGEM COVID				
INDICADOR			META	
ITEM	CLASS.	PROCEDIMENTO	META MENSAL	META TRIMESTRAL
1	301	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	1200	3600

11.2.2 EIXO ENFERMARIA COVID

PRODUÇÃO HOSPITALAR - INTERNAÇÕES MÉDICAS				
INDICADOR			META MENSAL	
ITEM	CLASS.	PROCEDIMENTO	PACTUAÇÃO MENSAL	PACTUAÇÃO TRIMESTRAL
1	1	Internação COVID	25	75

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO -					
EIXO 1 – CENTRO DE TRIAGEM					
INDICADOR	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO ANÁLISE	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
PRODUÇÃO PACTUADA	Taxa de alcance	Verificar a proporção de alcance da Produção Ambulatorial pactuada, com a produção realizada.	≥ 95%	100	
			94,9% a 90%	90	
			89,9% a 85%	80	
			84,9% a 80%	70	
			≤ 79%	60	
TOTAL DE PONTUAÇÃO DO EIXO				100	
EIXO 2 - GESTÃO HOSPITALAR					
INDICADOR	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO ANÁLISE	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Taxa de alcance	Verificar a proporção de alcance da Produção Hospitalar pactuada, com a produção realizada.	≥ 95%	100	
			94,9% a 90%	90	
			89,9% a 85%	80	
			84,9% a 80%	70	
			≤ 79%	60	
TOTAL DE PONTUAÇÃO DO EIXO				100	
TOTAL PONTOS METAS QUANTITATIVAS				200	

25

12 PLANO DE APLICAÇÃO:

PLANILHA CUSTO EXECUTADO COVID - MARÇO 2021					
DESCRIÇÃO			CLINICA	TRIAGEM	TOTAL
1	PESSOAL				
1.1	SALÁRIOS		R\$ 43.357,38	R\$ 16.761,31	R\$ 60.118,69
1.2	HORAS EXTRAS		R\$ 6.919,39	R\$ 417,17	R\$ 7.336,56
1.3	DÉCIMO TERCEIRO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	FÉRIAS		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	FGTS		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	AUX. ALIMENTAÇÃO		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	RESCISÃO		R\$ -	R\$ 14.522,78	R\$ 14.522,78
1	SUBTOTAL		R\$ 50.276,77	R\$ 31.701,26	R\$ 81.978,03
2	CUSTOS GERAIS				
2.1	MÉDICOS PLANTÕES		R\$ 86.801,92	R\$ 53.715,59	R\$ 140.517,51
	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE		
2.1.1	PLANTÃO DE 12HS ATÉ DIA 14	R\$ 1.278,64	28	R\$ 35.801,92	
2.1.2	PLANTÃO DE 12HS DEPOIS DIA 15	R\$ 1.500,00	34	R\$ 51.000,00	
2.1.3	PLANTÃO DE 12HS ATÉ DIA 21	R\$ 1.278,64	21		R\$ 26.851,44
2.1.4	PLANTÃO CINDERELA DAS 19 A 23HS	R\$ 426,21	31		R\$ 13.212,51
2.1.5	PLANTÃO DE 12HS DEPOIS DIA 21	R\$ 1.278,64	4		R\$ 5.114,56
2.1.6	PLANTÃO TARDE DAS 13 A 18HS DP DIA 21	R\$ 523,76	8		R\$ 4.262,08
2.1.7	PLANTÃO DE 12HS EXTRA	R\$ 1.425,00	3		R\$ 4.275,00
2.2	DESPESAS GERAIS		R\$ 133.262,35	R\$ -	R\$ 130.572,35
2.2.1	MEDICAMENTO	R\$ 120.000,00	R\$ 69.702,73		R\$ 69.702,73
2.2.2	MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR	R\$ 40.000,00	R\$ 21.340,65		R\$ 21.340,65
2.2.3	LIMPEZA E DESCARTÁVEL	R\$ 2.476,70	R\$ 3.386,70		R\$ 3.386,70
2.2.4	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	R\$ 3.692,35	R\$ 4.763,71		R\$ 4.763,71
2.2.5	DIAGNOSTICO IMAGEM / LABORATÓRIO		R\$ 17.267,00		R\$ 17.267,00
2.2.6	CARTOES TESTE - GASOMETRIA		R\$ 2.100,00		R\$ 2.100,00
2.2.7	OXIGENIO MEDICINAL/USINA OXIGÊNIO		R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
2.2.8	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS		R\$ 2.690,00		
2.2.9	CUSTEIO		R\$ 8.011,56		R\$ 8.011,56
2.2.8.1	ALUGUEL EQUIP. USINA OXIGÊNIO		R\$ 4.500,00		R\$ 4.500,00
2.2.8.2	ENERGIA ELÉTRICA - RATEIO		R\$ 2.511,56		R\$ 2.511,56
2.2.8.3	COMBUSTIVEL - EXAMES (Gasometria/Tomografia)		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
3 TOTAL GERAL - CUSTOS			R\$ 270.341,04	R\$ 85.416,85	R\$ 353.067,89

13. Definição de Indicadores para Avaliação das metas e desempenho

Distribuição percentual e financeira das metas qualitativas e quantitativas

METAS	DISTRIBUIÇÃO (%)	VALOR FINANCEIRO
		MARÇO A MAIO
QUALITATIVAS	50%	
QUANTITATIVAS	50%	
TOTAL	100%	

Metas Qualitativas

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO
de 1700 a 1900 pontos	95%	100%
de 1500 a 1701 pontos	90% a 94,9%	95%
de 1300 a 1501 pontos	85% a 89,9%	90%
Abaixo de 1299 pontos	80% a 84,9%	85%

Metas Quantitativas

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO
de 150 a 200 pontos	95%	100%
de 130 a 149 pontos	90% a 94,9%	95%
de 110 a 129 pontos	85% a 89,9%	90%
Abaixo de 109 pontos	80% a 84,9%	85%

O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo (Plano de Trabalho) implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO.

Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a





100% (cem por cento) deverá as metas do Documento Descritivo (Plano de Trabalho) e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do MUNICIPIO e DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Guariba (SP), 22 de Fevereiro de 2021.



Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal



Raul Bauab Júnior
Provedor da Santa Casa
Raul Bauab Júnior
Provedor
RG: 8.359.538-7



Elizabeth Corrêa Leite

Secretária Municipal da Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: